ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONVÊNIO N. 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município, como convenente, efetuará o repasse de um auxílio financeiro, na forma de subvenção, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) mensais, como forma de subsidiar parte das despesas da entidade relativas à inseminação artificial do rebanho, repasse de orientações de manejo do rebanho, organização e administração das propriedades rurais, prestados pela entidade aos produtores com bloco de produtor inscrito no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem direitos do MUNICÍPIO:

a) receber da entidade o apoio técnico na forma de organização, orientação e treinamento do pessoal, bem como de disponibilização dos materiais necessários ao bom andamento das atividades de inseminação artificial, orientação de manejo do rebanho, organização e administração das propriedades rurais;

b) receber da entidade os serviços de inseminação artificial, orientação quanto ao manejo do rebanho, organização e administração das propriedades na forma ajustada, mediante prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei Municipal 273/2010.

Constituem direitos da ENTIDADE:

a) receber do Município o auxílio financeiro mensal, na forma ajustada;
b) organizar as atividades de inseminação artificial, com o intuito de conduzir ao melhoramento genético do rebanho bovino do Município, assim como referente as orientações técnicas de manejo do rebanho, organização e administração da propriedade rural.

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) repassar, mensalmente, auxílio financeiro à entidade, visando o desenvolvimento do programa na parte que a esta compete, na disponibilização de pessoal treinado, material, equipamento, realização das inseminações, bem como para outras despesas relativas à organização dos mesmos, e assim como técnicas de manejo do rebanho, organização e administração da propriedade;
b) proceder as orientações aos produtores na utilização do sêmen recomendado pela equipe técnica da entidade;
c) ceder em comodato o botijão destinado a armazenagem/estocagem do sêmen bovino tombado no patrimônio sob o nº 7212, pelo período de vigência deste convênio.

Constituem obrigações da ENTIDADE:
a) realizar as inseminações artificiais, orientar sobre as técnicas de manejo do rebanho, organização e administração da propriedade, aos produtores, na forma ajustada;
b) repassar as orientações técnicas aos inseminadores e agroprodutores;
c) definir junto com o produtor o sêmen a ser utilizado com o intuito de conduzir ao melhoramento genético;
d) providenciar, se necessário, treinamento aos inseminadores;
e) prestar contas, mensalmente, ao Município, na forma definida na Lei Municipal 2273/201;
f) disponibilizar em local visível e de fácil verificação pelos produtores, junto a entidade, o valor da dose de cada variedade de sêmen.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Orçamento.

CLÁUSULA QUINTA

A entidade desobriga desde já o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem com junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O Convênio poderá ser rescindido:

a) unilateralmente pelo Município, quando o interesse público o exigir, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; por inadimplemento de quaisquer das cláusulas conveniais ajustadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne o presente convênio inexeqüível;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) mediante notificação prévia e expressa com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, fiscalizar a boa execução do objeto deste convênio por parte da entidade.

Fica assegurado ao Município e ao serviço de auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, o acesso aos registros e a documentação afeta à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo Convenial.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes Convenentes o presente termo convenial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para eficácia jurídica.

Itatiba do Sul, 16 de agosto de 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Prefeito Municipal

INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ADITIVO N° 001/2011

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/12/2011, a contar de 16 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 12 de agosto de 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 002/2012

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/12/2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 02 de janeiro de 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 003/2013

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 30/04/2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 02 de janeiro de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 004/2013

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/07/2013, a contar de 01 de maio de 2013, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 30 de abril de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 005/2013

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/12/2013, a contar de 01 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 31 de julho de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 006/2013

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/12/2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 23 de dezembro de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ADITIVO N° 007/2015

CONVÊNIO N° 008/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO

Primeiro Componente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por sua prefeita municipal.

Segundo Componente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.745.533/0001-16, com sede administrativa na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, cidade de Itatiba do Sul, RS, celebram o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 2273/2010, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações, em regime de cooperação mútua, visando o desenvolvimento do Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial e técnicas de manejo, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às propriedades rurais do município, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural, mediante o repasse de auxílio financeiro à entidade.

Cláusula Segunda: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará até 31/12/2015, a contar de 01 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 08 de janeiro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
Empresa Parceira

Testemunhas:

_____ _____